

DECRETO Nº 29, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica o setor de contabilidade da Câmara, autorizado a proceder ao cancelamento do valor de R\$ 3.944,30 (três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), inscritos em Restos a Pagar Não Processados, conforme abaixo discriminado:

Empenho	Função e Subfunção	Favorecido	Valor R\$
21	01.272	109 - INSS	3.944,30

Art. 2º - Justifica-se o cancelamento devido ao fato de tratar-se de Restos a Pagar Não Processados por não execução da despesa;

Art. 4º - Este decreto entra em vigência na data da sua publicação;

Art. 5º - Revoga-se disposições em contrário.

Quartel Geral 21 de Março de 2025.



Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal